



ESTADO DO CEARA
GOVERNO DE MORADA NOVA

DECRETO Nº 45/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de rever procedimentos para a realização de despesas obrigatórias de caráter continuado de pessoal e encargos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de limitação das despesas com pessoal até o final do ano de 2017, para cumprimento dos limites e padrões da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, entre de 1º de setembro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, as seguintes concessões e a percepção:

- I – de hora extra, exceto para os serviços públicos essenciais, e conforme análise e deliberação da Secretaria da pasta competente;
- II – de despesas com gastos e/ou participação em eventos;
- III – da concessão de diárias;

Art. 2º. Após a análise de cada Secretaria, como previsto no inciso I do art. 1º deste Decreto, a deliberação a ser adotada somente será válida se ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Os casos omissos ou solicitações que não se enquadrem como serviços considerados essenciais, somente poderão ser deliberados diretamente pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de setembro de 2017.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Manoel Castro, 726 Centro - Fone: (88)3422.1463
CEP 62.940-000 Morada Nova – CE.